



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01497 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC719A5594A305DF0CA381F59F7B9736

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO CULTURAL - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TERRA NOVA, BAHIA SOCIEDADE CIVIL.
- DECRETO Nº 19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS PELO RGPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 47 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PARA O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER**



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TERRA NOVA, BAHIA SOCIEDADE CIVIL

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova, Estado da Bahia, considerando a Lei Municipal nº.575, de 18 de junho de 2024, que institui o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURAL (SMS), especificamente, em seu artigo 38, que cria o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC), **CONVOCA** os agentes artístico-culturais da sociedade civil organizada, em seus diversos segmentos culturais, para reuniões setorizadas, a fim de discutir e eleger a nova formação do CMPC, que atuará no biênio 2025/2026. As reuniões acontecem entre 18 de novembro de 2024 e 27 de novembro de 2024, no Prédio da Prefeitura Municipal de Terra Nova, na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº. 02, caípe, seguindo o cronograma de dias e horários por segmento em anexo.

Terra Nova, 1 de novembro de 2024

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA

RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX - 3238-2098.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER**



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES PARA FORMAÇÃO DO CMPC 2025-2027 SOCIEDADE CIVIL

18.11 - SEGUNDA-FEIRA

- 10h: AUDIOVISUAL
- 14h: MATRIZES AFRICANAS

19.11 - TERÇA-FEIRA

- 10h: CENTROS ESPÍRITAS
- 14h: *SAMBA DE RODA*

21.11 - QUARTA-FEIRA

- 10h: IGREJA CATÓLICA
- 14h: IGREJAS PROTESTANTES

22.11 - QUINTA-FEIRA

- 10h: *ARTESÃOS E ARTISTAS MANUAIS*
- 14h: *ENTIDADES FOLCLÓRICAS*

25.11 - SEGUNDA-FEIRA

- 10h: MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E CONSERVAÇÃO
- 14h: *ENTIDADES AFRODESCENDENTES*

26.11 - TERÇA-FEIRA

- 10h: *ARTISTAS MUSICAIS*
- 14h: *DANÇA, TEATRO, CIRCO*

27.11 - QUINTA-FEIRA

- 10h: INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 14h: LIVRO E LITERATURA

RUA DOUTOR FLAVIO PACHECO PEREIRA, Nº 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000, CNPJ: 13.824.511/0001-70
TEL - 75 3238-2061/2062 - FAX - 3238-2098.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 19 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS PELO RGPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; -1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019, no tema de Repercussão Geral Nº 1150, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS, cujo posicionamento foi pacificado pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 14, da EC,103/2019, determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência e, ainda, a já mencionada necessidade fiscal de tal medida, que se encontra amparada na atual jurisprudência dominante da Egrégia Corte Constitucional do país;

CONSIDERANDO que a referida decisão provocou diversos outros precedentes no STF, que culminou com a pacificação do entendimento espelhado na primeira decisão;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

CONSIDERANDO que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como do Artigo 10, da Lei nº 503/2019;

CONSIDERANDO a Convocação sobre os servidores municipais que se encontram no gozo do benefício de aposentadoria para atualização de cadastro ocupacional publicado no Diário oficial dia 11/03/2022 com Decreto Nº 07/2022;

CONSIDERANDO que o inciso III, do artigo 48 da Lei Municipal nº 178/1995 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Terra Nova -, reza que a aposentadoria do servidor público é causa de vacância automática do seu cargo, de forma que, nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição Federal brasileira, reassunção a cargo público, em regime de provimento efetivo, exigiria nova aprovação em concurso;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia, nos autos do Agravo de Instrumento nº 8013145-11.2019.8.05.0000, publicada no dia 16/03/2020;

CONSIDERANDO a discricionariedade do ato administrativo em decorrência da oportunidade e conveniência, que a luz do Princípio do Direito Administrativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, os servidores públicos aposentados ocasionam a vacância automática do cargo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõem o artigo 37, inc. II e §10º da Constituição Federal, e o inciso III, do artigo 48 c/c Art. 49 da Lei Municipal nº 178/1995 da Lei Municipal de nº 018/1997, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art.1º-Ficam exonerados a partir de 31º de março de 2023, os servidores da administração pública municipal que tiveram o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos do inciso III, do artigo 48 c/c Art. 49 da Lei Municipal nº 178/1995 da Lei Municipal de nº

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

018/1997, cominado com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o julgamento do STF, discriminados na TABELA abaixo:

Nº	SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
01	MARIA DAS CANDEIAS DOS REIS	AGENTE DE SERVICOS	393

Art.2º-Deve a Secretária de Administração e a Coordenação de Recursos Humanos, que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão dos servidores abrangidos por este Decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

Art.3º-Este Decreto com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

Art.4º-Fica revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova-BA, 14 de novembro de 2024.

EDER DE SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

PORTARIA Nº 47 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração para o cargo de Assessor Técnico na estrutura da Controladoria Geral, desta Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais constantes do art. 81, inciso V e VII, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Terra Nova/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a pedido, **DANIEL CRUZ DE JESUS**, portador do RG nº 1491499567, exonerado do cargo de Assessor Técnico lotado na Controladoria Geral na estrutura desta Prefeitura Municipal

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 14 de novembro de 2024.

EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal